



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n. ° 266, Centro - Pedro Avelino-RN
CNPJ-08.294.654/0001-87

LEI Nº 774/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DO CONVÊNIO nº 0083/2015, REGISTRO NO SICONV Nº 822329/2015, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 21.001 - SEC. MUN. DE SAÚDE
Função: 12 - SAÚDE
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 1020 - CONSTRUÇÕES DE CASAS HABITACIONAIS
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00
Total.....R\$ 400.000,00
Fonte: 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n. ° 266, Centro - Pedro Avelino-RN
CNPJ-08.294.654/0001-87

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo do **CONVÊNIO nº 0083/2015, REGISTRO NO SICONV Nº 822329/2015, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.**

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 746/2017, de 13 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2018 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 747/2017, de 26 de dezembro de 2017, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2018*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2018.


JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal